

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA ARARA SEED INVESTIMENTOS
LTDA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE ARARA SEED INVESTIMENTOS
S.A.**

CNPJ 46.638.808/0001-08

NIRE 35239250400

BLB VENTURE BUILDERS PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.440.796/0001-88, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, Sala 91-A, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525 (“Sócia BLB”);

Sócia titular de quotas representativas da totalidade do capital social da **ARARA SEED INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, sala 91-B, Edifício New Century, Res. Santa Ângela (“Sociedade”);

e, ainda, na qualidade de sócio ingressante:

RODRIGO LUCIANO BARBETI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 27.653.548-0 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.526.198-08, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 1SP222032/O-0, residente na Rua Aurélio Pollo, n.º 100, Ilha San Pietro, Jardim Nova Aliança Sul, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.027-190, na qualidade de sócio ingressante (“Sócio Rodrigo” ou “Sócio Ingressante”);

Resolvem celebrar este *“Instrumento Particular de Transformação da Arara Seed Investimentos Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação de Arara Seed Investimentos S.A.”*, de acordo com o disposto a seguir.

1. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Neste ato, a Sócia BLB consigna a integralização da totalidade das 200.000 (duzentas mil) quotas já subscritas no capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a conferência de bem e direitos, representados pelo ativo intangível de propriedade da Sociedade caracterizado pelo *software* descrito abaixo, o qual soma o valor contábil total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme apuração contábil realizada pela Sócia BLB na data-base de 30 de dezembro de 2022, em observância ao artigo 997, inciso III, da Lei n.º 10.406/2022:

(a) Propriedade de *software*, representado por seus direitos autorais e patrimoniais, incluindo códigos-fontes, base de dados e demais aspectos técnicos inerentes ao Programa, envolvidos em seu desenvolvimento, aprimoramento e uso. A apuração contábil realizada pela Sociedade acerca do *software* levou em conta o investimento de recursos financeiros e de capital tecnológico, incluindo os dispêndios levantados nos documentos contábeis. O *software* tem por objetivo operacionalizar o principal negócio da Sociedade, qual seja, a operação de plataforma de investimento participativo, conforme regramento disposto na Resolução CVM n.º 88, de 28 de junho de 2022, no contexto de *equity crowdfunding* regulado pela Comissão de Valores Mobiliários.

1.1.1. O capital social será integralizado proporcionalmente à quantidade de quotas ora subscritas, isto é, 200.000 (duzentas mil) quotas. O montante restante – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – do valor contábil do bem intangível será utilizado para integralização do aumento do capital social, conforme indicado no Item 2 – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL abaixo.

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Estando o capital social totalmente subscrito e integralizado, a Sócia BLB decide aumentá-lo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a consequente emissão de 100.000 (cem mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **passando** dos atuais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **para** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

2.2. As novas quotas ora emitidas são neste ato totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia BLB mediante a conferência do bem indicado no Item 1 – INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL acima, o qual soma o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme apuração contábil realizada pela Sócia BLB na data-base de 30 de dezembro de 2022.

2.2.1. Para que não se reste dúvidas, a subscrição das 100.000 (cem mil) novas quotas é integralizada pelo montante restante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do bem integralizado, cujo montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fora utilizado, conforme Item 1 – INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, para a integralização das 200.000 (duzentas mil) quotas anteriormente subscritas e, por meio deste ato, integralizadas.

2.3. Ato seguinte, a Sócia BLB admite a entrada do novo Sócio Rodrigo, mediante aumento do capital social, sendo o aumento correspondente a R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), representado por 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo Sócio Ingressante mediante moeda corrente nacional.

2.4. Em função do aumento de capital ora deliberado, o artigo 5º do estatuto social da Sociedade passará a vigorar conforme versão aprovada nos termos do item 4 deste instrumento.

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

3.1. Os sócios aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da Sociedade de “*sociedade limitada*” para “*sociedade anônima*”, sem solução de continuidade no desenvolvimento dos negócios sociais. A partir desta data, a Sociedade passará a ser disciplinada pela Lei das Sociedades por Ações e adotará a denominação social de “*Arara Seed Investimentos S.A.*”.

3.2. Em decorrência da transformação da Sociedade, o capital social de R\$ 300.150,00 (trezentos mil, cento e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 300.150 (trezentos mil, cento e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser representado por 300.150 (trezentas mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos sócios na proporção das respectivas participações na Sociedade, conforme indicado a seguir e detalhado nos boletins de subscrição que constam do Anexo I a este instrumentos:

Acionista	N.º de Ações	Participação
BLB VENTURE BUILDERS PARTICIPAÇÕES LTDA.	300.000	99,95%
RODRIGO LUCIANO BARBETI	150	0,05%
TOTAL	300.150	100%

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A Sociedade terá uma diretoria composta por 3 (três) diretores, pessoas naturais, sócios ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações.

4.2. A diretoria terá seus poderes e atribuições fixados em lei e no estatuto social da Sociedade, em sua versão aprovada nos termos no item 4 deste instrumento.

4.3. Os sócios aprovam a eleição dos seguintes Diretores, com mandato a encerrar-se na assembleia geral que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e de contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sendo certo que os Diretores permanecerão em seus cargos, independentemente do prazo de mandato, até a posse de seus substitutos:

- (i) Rodrigo Luciano Barbeti, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.653.548-0 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 186.526.198-08, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP222032/O-0, residente na Rua Aurélio Pollo, nº 100, Ilha San Pietro, Jardim Nova Aliança Sul, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14027-190, para o cargo de Diretor Presidente;
- (ii) Rodrigo Garcia Giroldo, brasileiro, casado, contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 1SP222658/O-9, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.092.269-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 277.380.898-30, residente e domiciliado na Rua José Mario da Costa, n.º 160, Residencial Alphaville 1, Distrito de Bonfim Paulista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000, designado como Diretor Administrativo e Financeiro; e
- (iii) Henrique Martins Galvani, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.515.412-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF: 318.813.208-55, residente e domiciliado na Rua César Tupinambá Roselino, n.º 315, Ap. 21, Bairro Vila Ana Maria, CEP 14026-230, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, designado como Diretor de Operações.

4.4. Os Diretores ora eleitos são investidos em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento que consta no Anexo II a este instrumento (Anexo II – Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento) e que será lavrado em livro próprio da Sociedade, nos termos das normas aplicáveis.

5. ESTATUTO SOCIAL

5.1. Em razão das deliberações referidas nos itens 1 a 4 deste ato, os sócios resolvem aprovar o estatuto social que regerá a Sociedade, com a redação que consta no Anexo III a este instrumento (Anexo III – Estatuto Social).

Os sócios assinam este instrumento em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 2022.

Sócios:

**BLB VENTURE BUILDERS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

p. Rodrigo Garcia Giroldo e Henrique
Martins Galvani

RODRIGO LUCIANO BARBETI

Visto do(a) Advogado(a):

Nome: Liz Christante Pinheiro Azevedo
OAB/SP: 318.696

ANEXO I

ao "Instrumento Particular de Transformação da Arara Seed Investimentos Ltda. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Arara Seed Investimentos S.A., datado de 30 de dezembro de 2022

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	N.º de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Forma de Integralização
BLB VENTURE BUILDERS PARTICIPAÇÕES LTDA.	300.000	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Conversão de 300.000 quotas em 300.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
RODRIGO LUCIANO BARBETI	150	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Conversão de 150 quotas em 150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

ANEXO II

ao “Instrumento Particular de Transformação da Arara Seed Investimentos Ltda. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Arara Seed Investimentos S.A., datado de 30 de dezembro de 2022

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos do “Instrumento Particular de Transformação da Arara Seed Investimentos Ltda. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Arara Seed Investimentos S.A.”, celebrado nesta data, foram eleitos como membros da diretoria da Arara Seed Investimentos S.A., sociedade com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, sala 91-B, Edifício New Century, Res. Santa Ângela, CEP 14020-525, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.808/0001-08 e em fase de transformação (“Companhia”), para cumprir mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras e das contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

(i) Rodrigo Luciano Barbeti, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.653.548-0 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 186.526.198-08, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP222032/O-0, residente na Rua Aurélio Pollo, nº 100, Ilha San Pietro, Jardim Nova Aliança Sul, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14027-190, para o cargo de Diretor Presidente;

(ii) Rodrigo Garcia Giroldo, brasileiro, casado, contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 1SP222658/O-9, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.092.269-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 277.380.898-30, residente e domiciliado na Rua José Mario da Costa, n.º 160, Residencial Alphaville 1, Distrito de Bonfim Paulista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000, designado como Diretor Administrativo e Financeiro; e

(iii) Henrique Martins Galvani, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.515.412-2 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF/MF 318.813.208-55, residente e domiciliado na Rua César Tupinambá Roselino, n.º 315, Ap. 21, Bairro Vila Ana Maria, CEP 14026-230, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, designado como Diretor de Operações.

O prazo de gestão dos Diretores eleitos se estenderá até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 16, *caput*, do estatuto social da Companhia.

Os Diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 2022

RODRIGO LUCIANO BARBETI
Diretor Presidente

RODRIGO GARCIA GIROLDO
Diretor Administrativo e Financeiro

HENRIQUE MARTINS GALVANI
Diretor de Operações

ANEXO III

ao “Instrumento Particular de Transformação da Arara Seed Investimentos Ltda. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Arara Seed Investimentos S.A., datado de 30 de dezembro de 2022

ESTATUTO SOCIAL DA ARARA SEED INVESTIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A ARARA SEED INVESTIMENTO S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivadas na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º A Companhia tem sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, sala 91-B, Edifício New Century, Res. Santa Ângela, CEP 14020-525.

Parágrafo único Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social:

- (i) Gestão e operação de plataforma eletrônica de investimento participativo (*equity crowdfunding*) com dispensa de registro da Comissão de Valores Mobiliários;
- (ii) Participação no capital social de outras Sociedades de forma temporária ou permanente; e
- (iii) O desenvolvimento de *softwares*, incluindo plataformas eletrônicas para *crowdfunding*, produtos multimídia e páginas na internet.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 300.150,00 (trezentos mil, cento e cinquenta reais), dividido em 300.150 (trezentos mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Artigo 7º A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas.

Artigo 8º As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Artigo 9º Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10 Para fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11 A assembleia geral reunir-se-á (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que o interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedade por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

Parágrafo 3º A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

Parágrafo 4º Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia.

Artigo 12 As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 13 As deliberações da assembleia geral da Companhia, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia.

Artigo 14 Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação de quórum, seja para votação.

Parágrafo único Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste Parágrafo. Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a

assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15 A Companhia será administrada pela diretoria, composta por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações. Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.

Parágrafo único A assembleia geral fixará de forma global ou individual os honorários da diretoria.

Artigo 16 O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos Diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão.

Parágrafo 1º A investidura dos Diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro das atas da diretoria, independentemente de caução.

Parágrafo 2º Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de Diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 17 A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor indicado pela maioria dos Diretores presentes e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não.

Parágrafo 2º Nas reuniões da diretoria, o Diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação do quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os Diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os Diretores participem e votem a distância.

Parágrafo 3º Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Artigo 18 Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria

- (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da assembleia geral;
- (ii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e
- (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19 desde estatuto social.

- Artigo 19** A Companhia considerar-se-á obrigada se representada:
- (i) Por 2 (dois) Diretores, em conjunto, para a prática de quaisquer atos;
 - (ii) Por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, observados os termos do respectivo instrumento de mandato; e
 - (iii) Por 1 (um) procurador, constituído nos termos do parágrafo único, e observados os termos do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo único A constituição de procuradores pela Companhia dependerá da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, observado que os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se contiverem cláusula *ad iudicia*, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 20 Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Artigo 21 A aquisição e alienação de bens pela Sociedade, bem como a prestação de avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, sejam de que natureza for, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser aprovada por, pelo menos, 02 (dois) Diretores. Caso o valor envolvido seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dependerá da aprovação dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo único Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 22 A Companhia não terá conselho fiscal permanente.

Artigo 23 Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia quanto à matéria, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

Parágrafo único A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 24 A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo único Os acionistas e membros da diretoria, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

CAPÍTULO VII DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 25 O acionista que pretender ceder, transferir ou alienar suas ações e/ou direitos de subscrição a quaisquer terceiros, acionistas ou não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente ("Acionista Ofertante"), deverá notificar, por escrito, os demais acionistas ("Acionistas Notificados"), observados os prazo e a ordem de preferência previstas nos parágrafos deste Artigo ("Notificação"), para que os Acionistas Notificados, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do Acionista Ofertante, e observados os critério estabelecidos abaixo, possam exercer seu direito de preferência na aquisição da totalidade das ações e/ou direitos de subscrição a serem cedidos, transferidos ou alienados pelo Acionista Ofertante ("Direito de Preferência").

Parágrafo 1º A Notificação deverá ser enviada pelo Acionista Ofertante aos Acionistas Notificados, com cópia para a Companhia, e indicar expressamente pelo menos (i) nome, qualificação, informação para contato e endereço do potencial adquirente; (ii) quantidade de ações e/ou direitos de subscrição que são objeto da oferta e o respectivo preço; (iii) os termos e as condições de pagamentos; e (iv) no caso de serem pessoas jurídicas

os terceiros interessados na aquisição das ações e/ou direitos de subscrição, deverá ser indicado também o nome dos respectivos controladores, diretos e indiretos, considerando-se, para tanto, as definições constantes nos artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Caso o possível adquirente seja um fundo de investimento, além das demais informações mencionadas acima, a Notificação também deverá indicar a qualificação de seus respectivos administradores e gestor, bem como a indicação dos 3 (três) cotistas mais relevantes.

Parágrafo 2º

Os Acionistas Notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação, para exercer seu Direito de Preferência na aquisição pro rata das ações e/ou direitos de subscrição ofertados, ajustados pela exclusão da participação do Acionista Ofertante no capital social da Companhia. Na comunicação de que trata esse Parágrafo 2º, a ser encaminhada ao Acionista Ofertante, com cópia para a Companhia, o Acionista Notificado que vier a manifestar o exercício do seu Direito de Preferência poderá também manifestar sua intenção de adquirir eventuais sobras, caso algum dos demais Acionistas Notificados deixe de exercer o respectivo Direito de Preferência. Os Acionistas Notificados que exercerem seu Direito de Preferência apenas poderão adquirir as ações e/ou direitos de subscrição ofertados se a aquisição, diretamente ou por meio de aquisição de sobras, recair sobre a totalidade das ações ou dos direitos de subscrição ofertados.

Parágrafo 3º

Caso o Direito de Preferência seja exercido por todos os Acionistas Notificados, as ações e/ou direitos de subscrição ofertados serão adquiridos proporcionalmente à participação de cada Acionista Notificado no capital social da Companhia, excluída a participação do Acionista Ofertante. Caso apenas um Acionista Notificado exerça o Direito de Preferência, para que o exercício do Direito de Preferência seja válido, este deverá adquirir a totalidade das ações e/ou dos direitos de subscrição ofertados. Se o Direito de Preferência for exercido por menos do que a totalidade dos Acionistas Notificados e mais do que um, os Acionistas Notificados que tenham exercido o Direito de Preferência, para que exercício do Direito de Preferência seja válido, deverão adquirir a totalidade das ações e/ou dos direitos de subscrição proporcionalmente entre eles, de acordo com participação de cada um no capital da Companhia, sem considerar a participação do Acionista Ofertante e dos Acionistas Notificados que tenham deixado de exercer o Direito de Preferência, observadas, ainda, as manifestações de interesse

na aquisição de sobras dos Acionistas Notificados que tenham exercido o Direito de Preferência.

Parágrafo 4º

O prazo para o exercício do Direito de Preferência será contado individualmente para cada Acionista Notificado.

Parágrafo 5º

Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 2º, sem que qualquer dos Acionistas Notificados exerça o seu Direito de Preferência, a alienação das ações e/ou dos direitos de subscrição ofertados poderá ser contratada pelo Acionista Ofertante com o adquirente e nos termos indicados na Notificação nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta original. Decorrido esse prazo sem que se efetive a transferência, ou caso sejam alteradas, a qualquer tempo, por negociação ou qualquer outro motivo, quaisquer condições da oferta original, conforme constantes da Notificação, o Acionista Ofertante, se ainda desejar alienar suas ações e/ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento do Direito de Preferência, conforme previsto neste Artigo.

Parágrafo 6º

Aplica-se o Direito de Preferência a qualquer tipo de alienação de ações e/ou direitos de subscrição, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, incluindo as hipóteses de venda, cessão, transferência, permuta, doação ou conferência ao capital de outra sociedade.

Parágrafo 7

Não se aplica o Direito de Preferência previsto neste Artigo às vendas, cessões, transferências ou alienações pelos acionistas de ações de emissão da Companhia, ainda que em bloco, quando os adquirentes forem entidades controladas, direta ou indiretamente, pelos acionistas transferentes, desde que a entidade adquirente permaneça sob controle, em iguais condições, do acionista que procedeu à transferência das ações e/ou direitos de subscrição. Se o controle direto ou indireto das referidas entidades for transferido a terceiro, acionista ou não, as mesmas regras previstas neste Artigo deverão se aplicar para a aquisição das ações de emissão da Companhia que sejam titularidade da referida entidade. Da mesma forma, se o controle direto ou indireto de quaisquer entidades que sejam acionistas da Companhia for transferido a terceiro, acionista ou não, as regras previstas neste Artigo deverão se aplicar para a aquisição das ações de emissão da Companhia que sejam titularidade da referida entidade, considerando-se, neste caso, o preço destacado ou implícito das ações da Companhia na operação em questão, ou caso não seja possível determinar o referido preço, o valor patrimonial das ações,

calculado de acordo com o último balanço aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo 8º O Direito de Preferência ora disciplinado também não será aplicável nas hipóteses em que a transferência das ações e/ou dos direitos de subscrição de ações ocorrer em virtude de sucessão *causa mortis*.

Parágrafo 9º A cessão, transferência ou alienação de ações e/ou de direitos de subscrição de ações em violação ou infração ao Direito de Preferência será considerada nula e inválida e não produzirá qualquer efeito perante os acionistas, perante a Companhia ou perante terceiros. O acionista que violar o Direito de Preferência (ou o terceiro adquirente, conforme o caso) estará sujeito a, cumulativamente: (i) a suspensão de todos os seus direitos (e não das obrigações) previstos neste estatuto social e, se for o caso, à suspensão de direitos nos termos do artigo 120, da Lei das Sociedades por Ações, deliberada em assembleia geral pela maioria dos acionistas presentes, descontados os votos do acionista infrator, que está impedido de votar nesta matéria; (ii) o pagamento de perdas e danos a que der causa; e (iii) a execução específica eventualmente exigida pelos acionistas adimplentes.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 27 Do lucro líquido apurado no exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, cujo total não excederá 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 1º Os acionistas terão o direito de receber, como dividendo obrigatório, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos da lei.

Parágrafo 2º O saldo de lucros não distribuídos nos termos dos artigos 192, 195, 196 e 197 da Lei das Sociedades por Ações deverá ser alocado à reserva de investimento, cujo total não excederá 100% (cem por cento) do capital social.

Artigo 28 A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis.

Artigo 29 A diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 26, inciso II, deste estatuto social.

Artigo 30 Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 31 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO X LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 32 Este estatuto social será interpretado e regido em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 33 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer e decidir qualquer controvérsia relacionada a este estatuto social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder.

Instrumento Particular de Transformação do Tipo Jurídico da Arara Seed.pdf

Documento número #ed2b107c-a01f-49da-9561-0941e3da94ac

Hash do documento original (SHA256): 4b9e2948db3535e2bf3576401e50a88c59461785fdd330916f3e9036f38701ae

Hash do PAdES (SHA256): 952d92ad7243e013a4a9fecc83d98023665659450e37baa83907838bb7cdcd87

Assinaturas



Rodrigo Garcia Giroldo

CPF: 277.380.898-30

Assinou como administrador em 13 fev 2023 às 18:20:53

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 jul 2023



Rodrigo Garcia Giroldo

CPF: 277.380.898-30

Assinou como representante legal em 13 fev 2023 às 18:20:53

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 jul 2023



Henrique Martins Galvani

CPF: 318.813.208-55

Assinou como administrador em 17 fev 2023 às 15:15:15

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 nov 2023



Henrique Martins Galvani

CPF: 318.813.208-55

Assinou como representante legal em 17 fev 2023 às 15:15:15

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 nov 2023



Rodrigo Luciano Barbeti

CPF: 186.526.198-08

Assinou como sócio(a) em 13 fev 2023 às 12:53:09

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jun 2023



Rodrigo Luciano Barbeti

CPF: 186.526.198-08

Assinou como administrador em 13 fev 2023 às 12:53:09

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jun 2023

 **Liz Christante Pinheiro Azevedo**

CPF: 369.584.148-61

Assinou em 15 fev 2023 às 16:21:44

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 fev 2025

Log

- 13 fev 2023, 11:20:18 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 criou este documento número ed2b107c-a01f-49da-9561-0941e3da94ac. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2023 (10:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura: garcia@blbbrasil.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Garcia Giroldo e CPF 277.380.898-30.
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura: garcia@blbbrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Garcia Giroldo e CPF 277.380.898-30.
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura: henrique@araraseed.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Martins Galvani e CPF 318.813.208-55.
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura: henrique@araraseed.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Martins Galvani e CPF 318.813.208-55.
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@blbbrasil.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Luciano Barbeti e CPF 186.526.198-08.
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@blbbrasil.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Luciano Barbeti e CPF 186.526.198-08.

-
- 13 fev 2023, 11:20:31 Operador com email gustavo@blb.ventures na Conta 7f3a9c60-374b-424d-84eb-3a8a324b6320 adicionou à Lista de Assinatura:
liz@blbbrasil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Liz Christante Pinheiro Azevedo.
- 13 fev 2023, 12:53:10 Rodrigo Luciano Barbeti assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 186.526.198-08. IP: 189.123.96.252. Componente de assinatura versão 1.445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2023, 12:53:10 Rodrigo Luciano Barbeti assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 186.526.198-08. IP: 189.123.96.252. Componente de assinatura versão 1.445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2023, 18:20:53 Rodrigo Garcia Giroldo assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 277.380.898-30. IP: 186.224.123.252. Componente de assinatura versão 1.445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2023, 18:20:53 Rodrigo Garcia Giroldo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 277.380.898-30. IP: 186.224.123.252. Componente de assinatura versão 1.445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 fev 2023, 16:21:45 Liz Christante Pinheiro Azevedo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 369.584.148-61. IP: 186.224.123.180. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 fev 2023, 15:15:15 Henrique Martins Galvani assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 318.813.208-55. IP: 177.118.130.203. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 fev 2023, 15:15:15 Henrique Martins Galvani assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 318.813.208-55. IP: 177.118.130.203. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 fev 2023, 15:15:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ed2b107c-a01f-49da-9561-0941e3da94ac.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ed2b107c-a01f-49da-9561-0941e3da94ac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.